



Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br.
Informações no referido Conselho (61) 3628-3995.

Novo Gama, 28 de dezembro de 2023.

Josciene Cândida da Conceição Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 431591

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, Nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 002/2023; Proc. nº 2023.0000.606.0264. **Abertura: 24 de janeiro de 2024, às 9h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Colégio Estadual José Rodrigues Moreno, no município de Gouvelândia-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 1.430.463,52**. Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br. Informações no referido Conselho, (64) 3651-2127.

Quirinópolis, 28 de dezembro de 2023.

Ana Doriene Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 431603

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 202300006075461. Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia ou arquitetura para, sob demanda, prestar serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Goiás, compreendendo todas as disciplinas necessárias à perfeita caracterização da obra a ser realizada, o qual restou FRACASSADA.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 431811

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2023.0000.610.7386, e, com escopo no Despacho nº 8500/2023-PROCSET 55176054, **RATIFICO** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, na condição de órgão carona, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, Processo Licitatório nº 23147.005441/2023-033, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, que tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, compostos de soluções que auxiliam no processo ensino aprendizagem, destinado ao Ensino Médio, constantes no Termo de Referência 54976553. **ONDE SE LÊ:** Por consequência, ADJUDICO o objeto do presente, a empresa: **CONECTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.242.037/0001-09, no valor total de R\$9.967.143,60 (nove milhões e novecentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos). **LEIA-SE:** Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, a empresa: **CONECTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.242.037/0001-09, no valor total de **R\$ 9.884.220,90 (nove milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais e noventa centavos)**.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 431759

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA n.º 1032/2023/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como o Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, autuado sob o n.º 202200007030837,

RESOLVE:

I - RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do servidor **MARCO TÚLIO DOMINGOS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, do quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás, em relação às acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário autuado sob o n.º 202200007030837;

II - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o servidor, por escrito, bem como seu defensor; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e **c)** depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*: **c.1) certifique o trânsito em julgado da decisão; c.2)** envie cópia desta Portaria, bem como do Julgamento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; **c.3)** ao fim, proceda ao arquivamento dos autos na Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 431437

PORTARIA Nº 1035, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela
Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016019136,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº ***.491.871-**, Perito Criminal, para atuar como gestor do Contrato nº 160/2023 (SEI nº 54545449), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa DUAL CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ/MF nº 34.969.646/0001-01, cujo objeto constitui na manutenção do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICRL), com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.



Art. 2º Designar o servidor Wendel Serqueira Rocha, inscrito no CPF nº ***.875.151-**, Auxiliar de Autópsia, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 431725

PORTARIA Nº 1036, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016009073,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EVERTON SÁ MELLO, inscrito no CPF nº ***.250.795-**, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, para atuar como gestor do Contrato nº 186/2023 (SEI nº 55026909), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.308.513/0001-58, cujo objeto é a aquisição de aparelho de raios X portátil com o objetivo de suprir as necessidades da Superintendência de Inteligência Integrada da SSP.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA LACERDA CAMPOS BOZETI, inscrita no CPF nº ***.925.951-**, 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.